

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2011, do Senador Paulo Paim, que *regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em braille.*

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão analisa o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2011, de autoria do nobre Senador Paulo Paim. Trata-se da regulamentação do exercício da profissão de transcritor de braille, com inclusão, entre outras, de normas tornando obrigatória a presença deste profissional na atividade de produção de textos em braille. No projeto também são definidas atribuições e exigências para o exercício da profissão e fixadas a duração máxima de jornada e intervalos para repouso.

Justificando a proposta, o autor afirma sua satisfação com a possibilidade de garantir a todos os trabalhadores brasileiros a liberdade de poder exercer, com amparo legal, as suas profissões. Pretende, em consequência, acabar com a indefinição jurídica que cerca a profissão do transcritor de braille, a ser regulamentada, incluindo-a no sistema legal vigente.

Destaca, também, que a proteção dos profissionais envolvidos nesta atividade servirá, em última instância, à proteção de toda a sociedade, com garantia de qualidade nos trabalhos de transcrição e revisão de textos voltados para as pessoas com deficiência visual.

A proposição foi analisada anteriormente pelo nobre Senador Lindbergh Farias, que opinou pela aprovação da matéria.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A regulamentação da profissão de transcritor e revisor de braille, tema que se pretende normatizar, pertence ao ramo do Direito do Trabalho e se inclui entre aqueles de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. A competência para legislar sobre o tema é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da mesma Carta.

Com relação à iniciativa e à competência para legislar, portanto, não há impedimentos formais constitucionais. Também não identificamos aspectos jurídicos ou regimentais que obstruem a aprovação da matéria, estando, portanto, apta a ser incluída em nosso ordenamento jurídico. Constatamos, além disso, que a técnica legislativa cabível foi utilizada.

No mérito, firmamos entendimento favorável a aprovação do regulamento pretendido, mantendo os termos da análise anteriormente realizada pelo nobre Senador Lindbergh Farias.

A qualidade dos trabalhos de transcrição e revisão em braille depende muito da profissionalização, do conhecimento mais aprofundado das dificuldades inerentes à este sistema de leitura e do domínio dos meios de dar a acessibilidade necessária aos textos produzidos. Em última instância, o conhecimento e a cidadania das pessoas com deficiência visual está diretamente vinculado aos produtos culturais colocados à disposição com o uso desta técnica.

A qualidade do ensino e dos trabalhos em braille é fundamental para a formação dos leitores com deficiência visual. É preciso motivar, principalmente as crianças, nessas condições, para que desenvolvam o interesse e o gosto pelos textos em braille, sem os quais a formação e a emancipação delas se dará de forma parcial.

Vivemos um momento em que o avanço das novas tecnologias precisa ser explorado para a difusão desse sistema de leitura, evitando que as facilidades das difusões meramente sonoras substituam os conteúdos mais elaborados, em braille. Os livros sonoros e a informática são importantes, mas não substituem o sistema braille tradicional, que é um modelo lógico, simples e polivalente, adaptável a todas as línguas e a todas as espécies de grafias. Esse sistema, lembramos, é o único meio de leitura acessível aos surdocegos.

Julgamos, então, oportuno e justo oferecer aos transcritores e revisores de braille uma base jurídica regulamentadora desta profissão. Cremos que a proposta do nobre Senador Paulo Paim responde, de forma satisfatória, aos anseios desta categoria e servirá para que esse trabalho seja estimulado e reconhecido por toda a sociedade.

III – VOTO

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2011.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2013

Senador WALDEMIR MOKA, Presidente

Senadora ÂNGELA PORTELA, Relatora



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 22/05/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka
RELATOR: Senadora Angéla Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

| | |
|---|--------------------------------------|
| Paulo Paim (PT) <i>Autor</i> | 1. Eduardo Suplicy (PT) |
| Angela Portela (PT) <i>Relator</i> | 2. Marta Suplicy (PT) |
| Humberto Costa (PT) <i>Humberto Costa</i> | 3. José Pimentel (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 4. Ana Rita (PT) |
| João Durval (PDT) | 5. Lindbergh Farias (PT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 6. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 7. Lídice da Mata (PSB) <i>Justo</i> |

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

| | |
|--|----------------------------|
| Waldemir Moka (PMDB) <i>Presidente</i> | 1. Sérgio Souza (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | 2. Pedro Simon (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 3. Eduardo Braga (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 4. Eunício Oliveira (PMDB) |
| João Alberto Souza (PMDB) | 5. Romero Jucá (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | 6. Benedito de Lira (PP) |
| Paulo Davim (PV) <i>Presidente</i> | 7. Sérgio Petecão (PSD) |

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) <i>Lúcia Vânia</i> | 2. Cyro Miranda (PSDB) <i>Miranda</i> |
| José Agripino (DEM) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| Jayme Campos (DEM) | 4. Maria do Carmo Alves (DEM) |

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)

| | |
|--|--------------------------------|
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) <i>Mozarildo Cavalcanti</i> | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i> | 2. João Vicente Claudino (PTB) |
| Vicentinho Alves (PR) <i>Vicentinho Alves</i> | 3. VAGO |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 67/2011.

| TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|------------|--|-----|-----|-------|-----------|
| PAULO PAIM (PT) (AUTOR) | X | | X | | 1. EDUARDO SUPlicy (PT) | | | | |
| ANGELA PORTELA (PT) (RELATOR) | X | | | | 2. MARTA SUPlicy (PT) | | | | |
| HUMBERTO COSTA (PT) | | | | | 3. JOSÉ PIMENTEL (PT) | | | | |
| WELLINGTON DIAS (PT) | | | | | 4. ANA RITA (PT) | | | | |
| JOÃO DURVAL (PDT) | | | | | 5. LINDBERGH FARIA (PT) | | | | |
| RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) | | | | | 6. CRISTOVAM BUARQUE (PDT) | | | | |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B) | | | | | 7. LÍDICE DA MATA (PSB) | X | | | |
| TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WALDEMAR MOKA (PMDB) | | | X | Presidente | 1. SÉRGIO SOUZA (PMDB) | | | | |
| ROBERTO REQUIÃO (PMDB) | | | | | 2. PEDRO SIMON (PMDB) | | | | |
| CASILDO MALDANER (PMDB) | | | | | 3. EDUARDO BRAGA (PMDB) | | | | |
| VITAL DO RÉGO (PMDB) | | | | | 4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB) | | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB) | X | | | | 5. ROMERO JUCÁ (PMDB) | | | | |
| ANA AMÉLIA (PP) | X | | | | 6. BENEDITO DE LIRA (PP) | | | | |
| PAULO DAVIM (PV) | X | | | | 7. SÉRGIO PETECÃO (PSD) | | | | |
| TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CÍCERO LUCENA (PSDB) | | | | | 1. AÉCIO NEVES (PSDB) | | | | |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) | X | | | | 2. CYRÔ MIRANDA (PSDB) | | | | |
| JOSÉ AGripino (DEM) | | | | | 3. PAULO BAUER (PSDB) | | | | |
| JAYME CAMPOS (DEM) | X | | | | 4. MARIA DO CARMO ALVES (DEM) | | | | |
| TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) | X | | | | 1. ARMANDO MONTEIRO (PTB) | | | | |
| EDUARDO AMORIM (PSC) | | | | | 2. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) | | | | |
| VICENTINHO ALVES (PR) | X | | | | 3. VAGO | | | | |

TOTAL 12 SIM 10 NÃO 1 ABS — AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLÉNARIO N° 9., EM 22/05/2013

Senador WALDEMAR MOKA

Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO N° 121 / 2013 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 22 de maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2011, que *regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em braille*, de autoria do Senador Paulo Paim.

Respeitosamente,

Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais